



PROJETO DE LEI Nº 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.154,26.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.154,26 (dezessete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER Despesas Correntes

226 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 2.111,49
197 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 42,77
8292 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 17.154,26

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução orçamentária, de igual valor, nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER Despesas Correntes

209 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 8,00
195 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 229,28
210 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 148,59
205 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 330,48
214 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 134,60
7900 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 960,54
204 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 300,00
224 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14,93
207 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27,84
8291 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 17.154,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025, no valor de R\$17.154,26 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), através da suplementação e redução de igual valor, nas dotações, conforme art. 1º e 2º, do presente Projeto de Lei.

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas nas Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer, para manutenção das mesmas, sendo utilizadas para despesas correntes.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 03 de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal

